



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2012, no valor abaixo consignado, destinado à suplementação de subvenção à Escola de Samba Águia de Ouro, na seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                         |          |
|-------------------|-----------------------------------------|----------|
| 02                | EXECUTIVO                               |          |
| 02 09             | SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA |          |
| 04                | ADMINISTRAÇÃO                           |          |
| 13                | CULTURA                                 |          |
| 13 392            | DIFUSÃO CULTURAL                        |          |
| 13 392 1303       | Promoção, Produção e Difusão Cultural   |          |
| 13 392 1303 2.143 | Subvenção Social às Escolas de Samba    |          |
| 3350 43           | Subvenções Sociais                      | 5.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                  |          |
|-------------------|--------------------------------------------------|----------|
| 02                | EXECUTIVO                                        |          |
| 02 09             | SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA          |          |
| 27                | DESPORTO E LAZER                                 |          |
| 27 812            | DESPORTO COMUNITÁRIO                             |          |
| 27 812 2701       | Desporto Amador                                  |          |
| 27 812 2701 2.149 | Subvenção Social à Liga Muzambinhense de Futebol |          |
| 3350 43           | Subvenções Sociais                               | 5.000,00 |

**Art. 3º** A presente suplementação independe de impacto orçamentário financeiro, visto tratar-se de redução parcial de subvenção social constante na Lei n.º 3.259, de 22/11/2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de fevereiro de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

*Lei n.º 3.265, de 15 de fevereiro de 2012 – continuação...*

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Marcelo dos Reis**  
Chefe de Gabinete.